

Portaria nº 044, de 1º de abril de 2026.

*“Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Terezinha Silvino Ferreira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025033389,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais** à servidora **TEREZINHA SILVINO FERREIRA, CPF 296.976.621-34**, matrícula 120107, do cargo de **Professora, Classe/Referência B40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 81.388,20 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e os proventos mensais em **R\$ 6.782,35 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, cujo **cálculo se deu na proporção de 24,77/30 avos da última remuneração** da servidora no cargo em que se dá a aposentadoria de R\$ 8.214,40 (oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

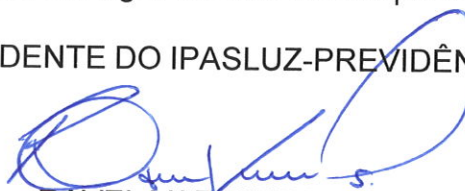
Composição do provento	Valor
Vencimento: R\$ 5.784,79 x (24,77/30)	R\$ 4.776,30
Triênio: R\$ 2.429,61 x (24,77/30)	R\$ 2.006,05
Valor Total	R\$ 6.782,35

Art. 3º- **Será devido à aposentada o direito a paridade**, na forma da lei, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente